



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

Departamento de Parques e Jardins  
 Divisão de Implantação de Áreas Verdes

Estudo Técnico Preliminar - NOVACAP/PRES/DU/DPJ/DIAVE

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**PARA**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DO**

**PLANTIO DE ATÉ 100.000 MUDAS DE ÁRVORES, PALMEIRAS E ARBUSTOS**

**DO**

**PROGRAMA DE ANUAL DE ARBORIZAÇÃO 2021/2022**

**NAS REGIÕES ADMINISTRATIVAS DO DISTRITO FEDERAL**

**1. INTRODUÇÃO**

Com aproximadamente 5.000.000 (cinco milhões) de árvores, arbustos e palmeiras implantadas em todo DF, a NOVACAP vem consolidando a arborização urbana ano após ano.

A NOVACAP vem ao longo dos anos promovendo e ampliando a arborização das áreas verdes, parques, jardins e vias em todo o Distrito Federal, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida de toda a população do DF, em especial, pela diminuição da elevação da temperatura nas cidades; auxiliando na diminuição de resíduos sólidos em suspensão promovendo a diminuição de doenças respiratórias em populações de crianças e idosos e ampliando as áreas para lazer e convivência.

A Divisão de Implantação de Áreas Verdes - DIAVE/DPJ/DU, apresenta o Estudo Técnico Preliminar para contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de execução do plantio de até 100.000 mudas de árvores, palmeiras e arbustos, sob responsabilidade da NOVACAP conforme o Decreto 39.469/2018 traz no Artigo 31, § 1º:

*"A supressão, bem como plantio e manejo de árvores isoladas, inclusive os espécimes aludidos no art. 45, nas áreas verdes urbanas, para fins de arborização e manutenção do equilíbrio na sucessão da arborização, são de responsabilidade da NOVACAP..."*

No Estudo Técnico Preliminar, estão contidas as informações necessárias para a confecção do Termo de Referência do **Programa Anual de Arborização 2021/2022 - PPA21/22**.

O **Programa Anual de Arborização 2021/2022 - PPA21/22** contemplará as necessidades de implantação de indivíduos arbóreos segundo demanda:

- Das regiões administrativas do Distrito Federal:
  1. As demandas da regiões administrativas serão informadas oficialmente pelas Administrações Regionais;
  2. Caso alguma Administração Regional não informar sua demanda, o DPJ/DU estimará o quantitativo e local de implantação de indivíduos arbóreos.
- Dos passivos ambientais sob responsabilidade da NOVACAP, ou pela mesma assumido:
  1. Os passivos ambientais serão informados pela Divisão de Meio Ambiente - DIMAM/DEINFRA/DU e pela Divisão de Implantação de Áreas Verdes - DIAVE/DPJ/DU;
  2. Os passivos ambientais da NOVACAP poderão ser quitados em sua totalidade ou parcialmente pelo **Programa Anual de Arborização 2021/2022 - PPA21/22**:
  - Em lote(s) que contemple(m) determinados locais nas regiões administrativas, ou
  - Em lote(s) específico(s) para quitação de passivo ambiental.

Desta forma, é esperado que o **Programa Anual de Arborização 2021/2022 - PPA21/22** seja executado no período de maior pluviosidade.

**2. DA NOVACAP**

A Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil (NOVACAP) foi criada através da Lei n o 2.874, de 19 de setembro de 1956, pelo então presidente do Brasil, Juscelino Kubitschek de Oliveira. A finalidade única era gerenciar e coordenar a construção da nova Capital do Brasil.

Em 21 de abril de 1960, a Capital foi inaugurada, entretanto muita coisa ainda deveria ser feita para que a cidade tivesse condições de ser a Capital do País, efetivamente.

Com este objetivo, a NOVACAP continua existindo, como uma empresa pública, tendo como sócios a União e o Governo do Distrito Federal, com 48% e 52% de ações, respectivamente.

Por ser uma empresa do Governo do Distrito Federal, a NOVACAP é o principal braço executor das obras de interesse do Estado, e sua vinculação é direta com a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos.

## 2.1. IDENTIFICAÇÃO GERAL

CNPJ/MF nº 00.037.457/0001-70 - NIRE/JCDF nº 5350000090-9

Sede: Setor de Áreas Públicas – Lote B. Brasília, Distrito Federal

Cep: 72.215-000

Tipo de estatal: empresa Pública dependente

Acionista controlador: Distrito Federal

Tipo societário: sociedade por ações

Tipo de capital: capital fechado

Abrangência de atuação: nacional

Setor de atuação: obras de infraestrutura

Diretor-Presidente: Fernando Rodrigues Ferreira Leite. Telefone: (061) 3403-2312

## 2.2. PRINCIPAIS ATIVIDADES

A NOVACAP tem por objeto social a execução de obras e serviços de urbanização e construção civil de interesse do Distrito Federal, na satisfação do Interesse Público, diretamente ou por contrato com entidades públicas ou privadas, mediante ajuste específico e disponibilização dos respectivos recursos financeiros e orçamentários, para este fim.

A função social da NOVACAP compreende o atendimento à população do Distrito Federal com vistas ao alcance do bem-estar coletivo, à alocação econômico-social eficiente dos seus recursos, à prestação dos serviços que constituem seu objeto, com respeito à sustentabilidade ambiental, à responsabilidade social corporativa, contribuindo para ampliar o desenvolvimento ou emprego de tecnologia brasileira.

## 2.3. MISSÃO

Prestar serviço de Engenharia Urbana, promovendo o desenvolvimento e o bem-estar social com excelência e responsabilidade ambiental.

## 2.4. VALORES

Nossos valores fundamentam-se no foco em resultado, ética e transparência, inovação, sustentabilidade, valorização e comprometimento com pessoas, estando a Companhia presente nos principais projetos estruturantes do Distrito Federal e entorno, o que evidencia a sua importância para manutenção do patrimônio público do Distrito Federal, corroborando, assim com os objetivos previstos em seu Estatuto Social.

## 2.5. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANES 2020/2022



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura  
**Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**  
PLANES 2020/2022



Fonte: Planejamento Estratégico 20/22

### 3. DO DEPARTAMENTO DE PARQUES E JARDINS - DPJ/DU

Unidade orgânica de gerenciamento e execução, diretamente subordinada à Diretoria de Urbanização, compete:

I - planejar, coordenar e controlar a execução e o desenvolvimento das atividades das Divisões de Agronomia, de Projetos de Paisagismo, de Implantação de Áreas Verdes, de Manutenção de Áreas Verdes e de Orçamento e Controle;

II - orientar e acompanhar a execução dos projetos de arborização e ajardinamento;

III - promover a arborização de logradouros públicos, implantação e conservação de gramados, jardins e bosques urbanos;

IV - conservar as áreas verdes e urbanas do Distrito Federal;

V - implantar e manter o banco de dados das espécies botânicas das áreas verdes;

VI – coordenar, examinar, estudar e propor medidas voltadas à adequação, elaboração e revisão de normativos internos relativos à sua área de atuação;

VII - acompanhar, sistematicamente, quando for a unidade técnica responsável, as ações de execução dos contratos, convênios, parcerias, portarias conjuntas, acordos e instrumentos congêneres;

VIII - acompanhar e avaliar a elaboração, tramitação, execução orçamentária e prestação de contas relativas aos processos para aquisições e contratações referentes a sua área de atuação; e

IX - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas à sua área de atuação.

### 4. DA DIVISÃO DE IMPLANTAÇÃO DE ÁREAS VERDES - DIAVE/DPI/DU

Unidade orgânica de supervisão e execução, diretamente subordinada ao Departamento de Parques e Jardins, compete:

I - supervisionar, controlar e executar as atividades de Implantação de áreas verdes e do cadastro fitogeográfico;

II - programar as obras e serviços de implantação de árvores, gramados e canteiros ornamentais;

III – fornecer os elementos que se fizerem necessários à apropriação e à prestação de contas das obras e serviços;

IV – executar diretamente os trabalhos de coveamento, adubação, plano de árvores e arbustos, e implantação de gramados;

V - executar diretamente os trabalhos de implantação de canteiros ornamentais;

VI - atestar a execução de etapas de serviços e obras realizados e preparar as suas medições, encaminhandoas ao órgão competente para faturamento e cobrança;

VII - manter o registro de materiais, máquinas, pessoal, veículos e equipamentos empregados na execução de obras e serviços;

VIII - coletar dados sobre as espécies arbóreas, arbusvas e herbáceas;

IX - manter intercâmbios cadastrais fitogeográficos;

X - manter atualizado o cadastramento de todas as espécies botânicas existentes em viveiros ou já implantadas, informando tais elementos ao órgão de conservação de áreas verdes;

XI - fornecer informações técnicas às demais áreas do Departamento de Parques e Jardins sobre o estado atual de cada área verde;

XII - executar levantamento de campo;

XIII – elaborar Termo de Referência ou Projeto Básico para contratação de empresas, referentes à prestação de serviços relacionados com sua área de competência;

XIV - fornecer subsídios para a estipulação, prorrogação, renovação ou rescisão de contratos e convênios, referentes à prestação de serviços relacionados com sua área de competência;

XV – instruir os pedidos de reajustamentos, de acordo com os contratos, cronogramas e normas que regulamentam a concessão de reajustes relacionados com sua área de competência; e

XVI - executar outras atividades que lhe forem atribuídas à sua área de atuação.

## 5. SUPORTE LEGAL

1. Regulamento de Licitações e Contratos; [Regulamento de Licitações e Contratos](#)
2. Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016; [LEI Nº 13.303, DE 30 DE JUNHO DE 2016 – Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios](#)
3. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; [Lei nº 10.520/2002](#);
4. Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993; [Lei nº 8.666, de 1993](#);
5. [Decreto de Lei nº 39.469 de 22/11/2018](#)
6. Instrução Normativa 05, de 26 de maio de 2017 do então Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – MPDG.
7. Normas Técnicas do DPJ/Novacap para o Plantio de Árvores, Arbustos e Palmeiras. [Normas Técnicas de Árvores](#)
8. Plano Estratégico Novacap; [PLANES 2020/2022](#)
9. Matriz de Riscos – Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, 2017.
10. Estatuto Social, 15 de julho de 2019. [ESTATUTO SOCIAL\(2019\) – A Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, criada pela Lei nº 2.874, de 19 de setembro de 1956, revogada nesta parte pela Lei nº 5.861, de 12 de dezembro de 1972, regida por esta, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto Distrital nº 37.967, de 20 de janeiro de 2017, e, nos termos destes, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, é uma Empresa Pública, constituída sob a forma de sociedade por ações, de capital fechado, com personalidade jurídica de direito privado e prazo indeterminado de duração, integrante da Administração Indireta do Distrital Federal, sediada e domiciliada em Brasília, no Setor de Áreas Públicas, Lote B – CEP. 71.215-000.](#)
11. Regimento Interno, 2019-2020. [REGIMENTO INTERNO 2019-2020 – A Companhia Urbanizadora da Nova Capital Do Brasil – NOVACAP tem sua natureza jurídica e objeto social previstos na legislação específica e no seu Estatuto Social](#)

## 6. DAS CONTRATAÇÕES ANTERIORES

Antes da inauguração de Brasília (21 de abril de 1.960) a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, por meio do Departamento de Parques e Jardins – DPJ, já se preocupava com a ocupação vegetal das áreas públicas. Mesmo antes do entendimento do termo “**consciência ecológica**”, a NOVACAP já não media esforços para alcançar a tão sonhada **qualidade de vida**, termo também usado com muita intensidade contemporaneamente, mas que a NOVACAP busca desde os anos de 1960.

Há muito tempo, Brasília se orgulha de participar do seletor grupo de cidades mais arborizadas do mundo. E por trás desse título, existe todo um trabalho desenvolvido ao longo de décadas pelo Departamento de Parques e Jardins - DPJ nas atividades de coletas de sementes nos rincões do Bioma Cerrado; em pesquisas e seleções de espécies e variedades nativas e exóticas; no desenvolvimento de técnicas de germinação e propagação; no desenvolvimento de protocolos na condução e manejo em viveiros; no desenvolvimento de técnicas de plantio, e por fim, na condução e manejo dos indivíduos arbóreos adultos, trazendo como resultado, números que justificam e endossam Brasília como uma das cidades mais verdes do mundo.

Quanto as contratações anteriores, após processo licitatório, a NOVACAP assinou 05 contratos com 02 empresas:

- CONTRATO 016/2020 - WM PAISAGISMO, URBANISMO E COMÉRCIO EIRELI ME - (Doc. SEI-GDF Nº [34388218](#))
- CONTRATO 017/2020 - VIA VERDE PROJETOS E SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI - (Doc. SEI-GDF Nº [34388326](#))
- CONTRATO 018/2020 - WM PAISAGISMO, URBANISMO E COMÉRCIO EIRELI ME - (Doc. SEI-GDF Nº [34388493](#))

- CONTRATO 019/2020 - VIA VERDE PROJETOS E SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI - (Doc. SEI-GDF N° [34388604](#))
- CONTRATO 020/2020 - WM PAISAGISMO, URBANISMO E COMÉRCIO EIRELI ME - (Doc. SEI-GDF N° [34388800](#))

Por se tratar de prestação de serviços vinculado ao período de maior pluviosidade, foram assinados os Primeiros Termos Aditivos objetivando prorrogação do prazo de vigência:

- PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 016/2020 - WM PAISAGISMO, URBANISMO E COMÉRCIO EIRELI ME - (Doc. SEI-GDF N° [34388218](#))
- PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 017/2020 - VIA VERDE PROJETOS E SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI - (Doc. SEI-GDF N° [34388326](#))
- PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 018/2020 - WM PAISAGISMO, URBANISMO E COMÉRCIO EIRELI ME - (Doc. SEI-GDF N° [34388493](#))
- PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 019/2020 - VIA VERDE PROJETOS E SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI - (Doc. SEI-GDF N° [34388604](#))
- PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 020/2020 - WM PAISAGISMO, URBANISMO E COMÉRCIO EIRELI ME - (Doc. SEI-GDF N° [34388800](#))

Ao longo da execução do Programa de Arborização 2.019/2.021 foram realizados o plantio de 98.373 mudas de árvores, palmeiras e arbustos.

#### 6.1. DO HISTÓRICO DA EXECUÇÃO DE PLANTIO DE ÁRVORES, PALMEIRAS E ARBUSTOS

PLANTIO DE ÁRVORES CONDUZIDO PELA NOVACAP NO PERÍODO DE 2.004 a 2.021	
BIÊNIO	QUANTITATIVO PLANTADO (Unidades)
2004/2005	112.753
2005/2006	68.499
2007/2008	208.158
2008/2009	91.400
2009/2010	102.000
2011/2012	4.600
2012/2013	28.800
2013/2014	48.200
2014/2015	35.000
2015/2016	103.161
2016/2017	42.923
2017/2018	36.084
2018/2019	9.202
2019/2021	98.373
<b>TOTAL</b>	<b>989.153</b>

Incluindo serviços terceirizados e próprios - Fonte: DIAVE/DPI/DU

#### 7. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A NOVACAP, por meio do Departamento de Parques e Jardins - DPJ, é responsável pela implantação e manutenção de toda população de indivíduos arbóreos do Distrito Federal. Essa atividade é realizada desde a década de 1960.

O Programa Anual de Arborização 2021/2022 possui a meta de plantar até 100.000 mudas de árvores, palmeiras e arbustos no período de maior pluviosidade do biênio nas regiões administrativas do Distrito Federal

Atualmente, a NOVACAP não possui mão de obra suficiente para realizar, dentro do lapso temporal, a operacionalização do Programa que compreende os seguintes serviços:

- 1 - Abertura mecanizada de covas;
- 2- Correção e adubação do solo das covas;
- 3- Carregamento, transporte e descarregamento das mudas no traslado Viveiros I e II da NOVACAP ao local do plantio, em áreas urbanas das Regiões Administrativas do Distrito Federal;
- 4 - Plantio das mudas de árvores;
- 5 - Tutoramento simples e amarrão;
- 6 - Controle fitossanitário;
- 7 - Coroamento das mudas e
- 8 - Identificação das unidades de mudas plantadas por geolocalização, utilizando-se aplicativos de coletor de dados e equipamentos de GPS e registro fotográfico;

#### 9 - DA JUSTIFICATIVA DO LOTE RESERVADO AO PASSIVO AMBIENTAL DA NOVACAP

A NOVACAP destinará 20.000 mudas de árvores pertencente ao bioma do cerrado para comprimento do seu passivo ambiental, com utilização de instrumentos tecnológicos para o monitoramento e controle dos indivíduos arbóreos por meio do uso de georeferenciamento e QR code, os quais possibilitem à NOVACAP criar novos modelos de cadastro fitogeográfico e oportunamente replicá-los em poligonais urbanas.

Com a adição de tal tecnologia, a NOVACAP pretende rastrear e registrar desde a coleta e seleção das sementes; propagação e condução em viveiros; plantio em local definitivo; identificação de pragas e doenças; registro de manutenções sucessivas; identificação e registro necessidades nutricionais e identificação e registro de periclitamentos, dentre outras utilizações.

Por se tratar de projeto piloto, onde será necessário delimitação do espaço. E visando adquirir conhecimentos, habilidades, competências, avaliação de tecnologias que melhor se adapta à realidade da NOVACAP e comunicação/prestação de contas aos órgãos de controle, esta DIAVE/DPJ/DU indica o Refúgio da Vida Silvestre Gatumé, localizado na Região Administrativa de Samambaia - DF, sob gestão do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - Brasília Ambiental - IBRAM.

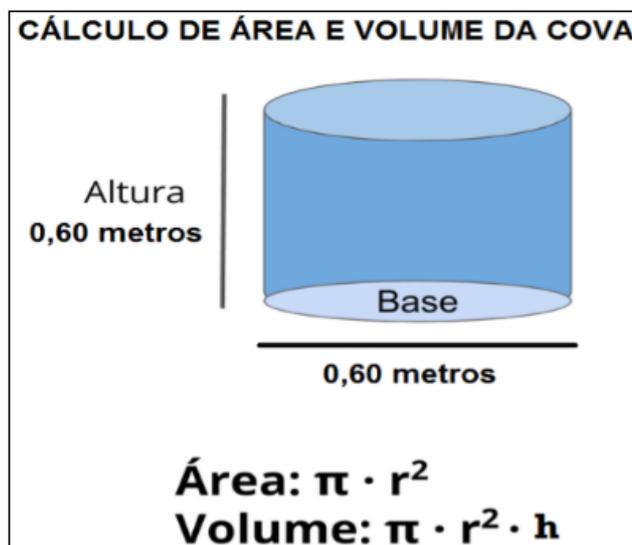
A Divisão de Implantação de Áreas Verdes - DIAVE/DPJ/DU, responsável por supervisionar, controlar e executar as atividades de Implantação de áreas verdes (arborização e gramados), além do cadastro fitogeográfico, possui baixo efetivo de auxiliares de serviços gerais e jardineiros, conforme consulta ao DEGEP/DA por meio do Memorando Nº 450 (Doc. SEI-GDF Nº [67695515](#)) e resposta por meio do documento Relação de Cargos da DIAVE/DPJ/DU (Doc. SEI-GDF Nº [68728422](#)), demonstrando que há 13 serventes e 5 jardineiros em atividade de serviços gerais. Havendo a necessidade da contratação de empresa para prestação dos serviços.

## PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

### 8. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de execução do plantio de até 100.000 mudas de árvores, palmeiras e arbustos do Programa de Arborização 2021/2022 nas regiões administrativas do Distrito Federal, divididos em lotes, durante do período de maior pluviosidade, compreendendo as atividades de:

- a) Abertura mecanizada de covas, com espaçamentos determinado pelo corpo técnico em razão de características fitotécnicas e comportamento de crescimento de raízes e partes aéreas, com dimensões de 0,60m de  $\varnothing$  e profundidade mínima de 0,60m;



b) Realização de correção do solo das covas com calcário e gesso agrícola, adubação química e orgânica do solo nas covas, conforme Normas Técnicas do DPJ/NOVACAP [Normas Técnicas de Árvores](#), e

b1) Aplicação de hidrogel agrícola (condicionador de solo que, incorporado ao mesmo, absorve e retém grandes quantidades de água e de elementos fertilizantes), conforme tabela de dosagem e aplicação:

<b>TABELA DE DOSAGEM E APLICAÇÃO</b>			
<b>Utilização</b>	<b>Dosagem</b>	<b>Frequência</b>	<b>Modo de aplicação</b>
Covas de plantio	5 gramas/litro de água	Somente no momento do plantio	Após hidratação/reação, aplicar na cova 0,5 litros de calda posteriormente a aplicação e homogeneização dos insumos do item "b"

**Níveis de garantia (mínimo) CTC.... 2000 (mmolc/kg) ; CRA .... 300%**

**Condicionador de Solo Classe "E"**

c) Carregamento, transporte em caminhão baú e descarregamento das mudas no traslado Viveiros I e/ou Viveiro II da NOVACAP ao local do plantio, em áreas urbanas e locais destinados a Compensações Ambientais e Programas de Recuperação de Áreas Degradadas nas poligonais das Regiões Administrativas do Distrito Federal;

d) Plantio das mudas; tutoramento e amarrão das mudas;

d1) Os tutores terão dimensões mínimas:

<b>TUTORES</b>	
<b>Comprimento</b>	<b>2,20 m</b>
<b>Diâmetro</b>	<b>0,04 m</b>

d2) Não será aceito tutores provenientes de resto de obra ou congêneres.

d3) O amarrão será realizado com fitilho plástico ou barbante de sisal.

e) Controle fitossanitário (formigas e cupins);

f) Coroamento mínimo de 0,60 m de  $\varnothing$ ;

g) Identificação das unidades de mudas plantadas por geolocalização, utilizando-se aplicativos de coletor de dados e equipamento de GPS;

h) Manutenção das mudas plantadas por período de três (03) meses, a partir do término da data de plantio, compreendendo:

h1) Replântio das mudas que perecerem \*, \*\*, \*\*\*.

h2) Retutoramento e reamarrio \*\*\*;

h3) Controle fitossanitário (formigas e cupins) \*\*\*;

h4) Coroamento mínimo de 0,60 m de Ø \*\*\*.

(\*) Extinguindo o período de maior pluviosidade, a(s) empresa(s) realizará(ão) o replântio das mudas que pereceram durante o período de manutenção no próximo período de maior pluviosidade.

(\*\*) O quantitativo de replântio para o próximo período de maior pluviosidade será determinado por meio de vistoria(s) e anuência(s) entre as partes.

(\*\*\*) A não execução do acordado, ensejará em penalidades previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP.

#### 8.1. DO LOTE RESERVADO AO PASSIVO AMBIENTAL DA NOVACAP

**A título de Projeto Piloto, a NOVACAP destinará 20.000 mudas de árvores pertencente ao bioma do cerrado para cumprimento do seu passivo ambiental, qual seja:**

- Programa de recuperação de Áreas Degradadas.
- Compensação Ambiental.

Atendendo todas as etapas que compõe o PAA 21/22, tal Projeto piloto visa o monitoramento e controle dos indivíduos arbóreos por meio de instrumentos tecnológicos, compreendendo:

- Georeferenciamento e identificação de cada indivíduo por meio de placa com QR code;
- Coleta de dados e monitoramento online;
- Monitoramento das manutenções;
- Acesso dos dados aos órgãos ambientais;
- Criar novos modelos de cadastro fitogeográfico e oportunamente replicá-los em poligonais urbanas.

##### 8.1.1. EXIGÊNCIA EXCLUSIVA AO LOTE 09 RESERVADO AO PASSIVO AMBIENTAL DA NOVACAP

Identificação das unidades de mudas plantadas por geolocalização, utilizando-se placas com QR code, fixadas por meio de fio de nylon de alta resistência para monitoramento individual, aplicativo de coletor de dados e equipamento de GPS e registro.

A muda será identificada por QR code ainda no viveiro, contendo dados de nome vulgar e científico, posteriormente serão acrescentados dados de georeferenciamento.

A contratada disponibilizará à NOVACAP o georeferenciamento e demais aplicativos com os dados primários tabulados para posterior acréscimos de informações pela Companhia em formato a sua conveniência.

A Contratada manterá e reporá por período de três (03) meses, a partir do término da data de plantio:

- Troca e/ou reposição de placas com QR code e fio de nylon;
- Replântio das mudas que perecerem \*, \*\*, \*\*\*.
- Retutoramento e reamarrio \*\*\*;
- Controle fitossanitário (formigas e cupins) \*\*\*;
- Coroamento mínimo de 0,60 m de Ø \*\*\*.

(\*) Extinguindo o período de maior pluviosidade, a(s) empresa(s) realizará(ão) o replântio das mudas que pereceram durante o período de manutenção no próximo período de maior pluviosidade.

(\*\*) O quantitativo de replântio para o próximo período de maior pluviosidade será determinado por meio de vistoria(s) e anuência(s) entre as partes.

(\*\*\*) A não execução do acordado, ensejará em penalidades previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP.

Local pretendido: Refúgio da Vida Silvestre Gatumé, localizado na Região Administrativa de Samambaia - DF, sob gestão do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - Brasília Ambiental - IBRAM.

#### 8.2. DAS DEFINIÇÕES DOS PORTES DAS MUDAS

Para a possível contratação(ões), a NOVACAP fornecerá unicamente as mudas de árvores, palmeiras e arbustos em quantidade e qualidade suficiente ao pleno pagamento das mesmas. Estando a NOVACAP proibida de fornecer qualquer outro insumo e/ou material que componha a prestação dos serviços.

As mudas de árvores, palmeiras e arbustos estarão disponibilizadas nos viveiros I e II da Companhia.

Com relação as definições das dimensões das mudas, serão consideradas:

**DIMENSÕES DAS MUDAS**

DEFINIÇÃO	ALTURA	EMBALAGEM
MUDAS	≤ 2,00 m	Ø ≤ 0,35 m
MUDAS ESPECIAIS	≥ 2,01m	Ø ≥ 0,36 m

### 8.3. DOS QUANTITATIVOS DAS MUDAS EM RELAÇÃO AO PORTE

**5% dos quantitativos dos lotes serão destinados a mudas especiais.**

Todos os custos e responsabilidades (incluindo danos a terceiros e custos trabalhistas) pela prestação dos serviços, correrão a cargo da(s) empresa(s) contratada(s).

## 9. REQUISITOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES

### 9.1. INSUMOS/SERVIÇOS/REFERÊNCIA:

9.1.1. Limpeza do terreno (ver Normas Técnicas do DPJ/NOVACAP Para Plantio de Árvores, Arbustos e Palmeiras) [Normas Técnicas de Árvores;](#)

9.1.2. Abertura mecanizada de cova (**Estudo Técnico Preliminar**);

9.1.3. Adubação Orgânica (ver Normas Técnicas do DPJ/NOVACAP Para Plantio de Árvores, Arbustos e Palmeiras) [Normas Técnicas de Árvores;](#)

9.1.4. Adubação Química ver (Normas Técnicas do DPJ/NOVACAP Para Plantio de Árvores, Arbustos e Palmeiras) [Normas Técnicas de Árvores;](#)

9.1.5. Calcário (Normas Técnicas do DPJ/NOVACAP Para Plantio de Árvores-, Arbustos e Palmeiras) [Normas Técnicas de Árvores;](#)

9.1.6. Gesso Agrícola (Normas Técnicas do DPJ/NOVACAP Para Plantio de Árvores, Arbustos e Palmeiras) [Normas Técnicas de Árvores;](#)

9.1.7. Adubo Micronutrientes (Normas Técnicas do DPJ/NOVACAP Para Plantio de Árvores, Arbustos e Palmeiras) [Normas Técnicas de Árvores;](#)

9.1.8. Aplicação de hidrogel agrícola (**Estudo Técnico Preliminar**);

9.1.9. Mudas de indivíduos arbóreos, fornecidas pela Novacap (Normas Técnicas do DPJ/NOVACAP Para Plantio de Árvores, Arbustos e Palmeiras) [Normas Técnicas de Árvores;](#)

9.1.10. Tutoramento (Normas Técnicas do DPJ/NOVACAP Para Plantio de Árvores, Arbustos e Palmeiras) [Normas Técnicas de Árvores;](#) (**Estudo Técnico Preliminar**, Doc SEI-GDF Nº [66713795](#));

9.1.11. Coroamento (ver Normas Técnicas do DPJ/NOVACAP Para Plantio de Árvores, Arbustos e Palmeiras) [Normas Técnicas de Árvores;](#)

9.1.12. Controle fitossanitário (ver Normas Técnicas do DPJ/NOVACAP Para Plantio de Árvores, Arbustos e Palmeiras) [Normas Técnicas de Árvores;](#)

9.1.13. Fornecimento de mapa de plantio das localidades em formato de arquivo DWG (**Estudo Técnico Preliminar**);

9.1.14. Identificação das unidades de mudas plantadas por geolocalização, utilizando-se aplicativos de coletor de dados e equipamento de GPS e registro . (**Estudo Técnico Preliminar**)

9.1.15. Registrar por meio fotográfico utilizando-se aplicativos disponibilizados na internet gratuitamente (ex.: GPS Map Camara) cada atividade que compõe os serviços executados do Programa Anual de Arborização, quais sejam (**Estudo Técnico Preliminar**) :

- Abertura mecanizada de covas;
- Correção e adubação do solo das covas;
- Carregamento, transporte e descarregamento das mudas no traslado Viveiros I e II da NOVACAP ao local do plantio, em áreas urbanas das Regiões Administrativas do Distrito Federal;
- Aplicação de hidrogel agrícola;
- Plantio das mudas de árvores;
- Tutoramento simples e amarrio;
- Controle fitossanitário e
- Coroamento das mudas

## 10. DA CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

Na habilitação, será exigido **Acervo Técnico de 25% do quantitativo total do(s) lote(s) licitado(s) arrematado(s)**, comprovando a experiência de execução de atividades, compatível com as características dos serviços do objeto a ser contratado.

A comprovação se dará por meio de nota(s) fiscal(is) e declarações de execução(ões) de órgãos públicos das três esferas;

**11. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

Em atendimento a Lei Complementar nº 123/2006, Art 48, Inciso III, Lei Distrital nº 4.611/2011, Art. 26 e do Decreto Distrital nº 35.592/2014, Art 8º e demais Decisões do TCDF correlatas, será descritos no Termo de Referência, qual(is) lote(s) destinados às Microempresas e Empresas de pequeno porte – ME/EPP.

Lotes 03,04 e 05 reservado a Participação de Micro e Pequenas Empresas.

**12. DOS LOCAIS DE IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA ANUAL DE ARBORIZAÇÃO 2021/2022****12.1. REGIÕES ADMINISTRATIVAS (áreas públicas):**

- Áreas verdes;
- Parques;
- Jardins;
- Margens de vias e rodovias; ruas, praças; áreas de domínio público e canteiros centrais;
- Locais destinados e/ou indicados a Programas de Recuperação de Áreas Degradadas sob responsabilidade da NOVACAP;
- Locais destinados e/ou indicados a Compensações Ambientais sob responsabilidade da NOVACAP.

**12.2. DO LEVANTAMENTO DOS LOCAIS**

O levantamento dos locais baseou-se:

12.2.1. Levantamentos realizados pela DIAVE/DPI/DU em todas as regiões administrativas do Distrito Federal visando identificar os locais passíveis de plantio;

12.2.2. Por meio de informações solicitadas às Administrações Regionais quanto aos locais para recebimento dos serviços de Plantio de Árvores, palmeiras e arbustos. Ofício Nº 2888 (Doc.SEI-GDF Nº 63808331).

**13. DAS DISTÂNCIAS**

Em virtude dos diversos locais de plantio por lote, fica estabelecido que para efeito de cálculos orçamentários de transporte, o ponto inicial para contagem das distâncias será o Viveiro 2 e o ponto final será a média das distâncias das sedes das Administrações Regionais contidas em cada lote.

**14. DOS QUANTITATIVOS**

14.1. Plantio de até 100.000 mudas de indivíduos arbóreos distribuídos nas Regiões Administrativas que compõe o Distrito Federal.

**14.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO DE MUDAS**

O Departamento de Parques e Jardins estima o quantitativo baseado:

14.2.1. Na recomposição de plantios já realizados em que as mudas não obtiveram progresso;

14.2.2. Na arborização de novas áreas;

14.2.3. Na recomposição de indivíduos arbóreos que sofreram supressão, remoção por mortalidade ou queda e.

14.2.4. Por demandas das administrações Regionais.

**15. DA DESCRIÇÃO DOS LOTES, LOCAIS E QUANTITATIVOS**

Os serviços acima mencionados, serão realizados em conformidade com as tabelas que suguem:

**15.1. LOTE 01**

<b>LOTE 01</b>				
<b>RA</b>	<b>REGIÃO ADMINISTRATIVA</b>	<b>COVAS /UNID.(até)</b>	<b>MUDAS /UNID. (até)</b>	<b>MUDAS ESPECIAIS / UNID. (até)</b>
<b>RA-PP</b>	<b>Brasília</b>	<b>12.500</b>	<b>11.875</b>	<b>625</b>
<b>RA-CRUZ</b>	<b>Cruzeiro</b>			

<b>RA-SODO</b>	<b>Sudoeste/Octogonal</b>			
<b>TOTAL LOTE 01</b>		<b>12.500</b>	<b>11.875</b>	<b>625</b>

15.2. **LOTE 02**

<b>LOTE 02</b>				
<b>RA</b>	<b>REGIÃO ADMINISTRATIVA</b>	<b>COVAS /UNID.(até)</b>	<b>MUDAS /UNID. (até)</b>	<b>MUDAS ESPECIAIS / UNID. (até)</b>
<b>RA-SOBR</b>	<b>Sobradinho</b>	<b>10.000</b>	<b>9.500</b>	<b>500</b>
<b>RA-SOBR II</b>	<b>Sobradinho II</b>			
<b>RA-FERC</b>	<b>Fercal</b>			
<b>RA-PLAN</b>	<b>Planaltina</b>			
<b>TOTAL LOTE 02</b>		<b>10.000</b>	<b>9.500</b>	<b>500</b>

15.3. **LOTE 03**

<b>LOTE 03</b>				
<b>Reservado a Participação de Micro e Pequenas Empresas</b>				
Em atendimento a Lei Complementar nº 123/2006, Art 48, Inciso III, Lei Distrital nº 4.611/2011, Art. 26 e do Decreto Distrital nº 35.592/2014, Art 8º				
<b>RA</b>	<b>REGIÃO ADMINISTRATIVA</b>	<b>COVAS /UNID.(até)</b>	<b>MUDAS /UNID. (até)</b>	<b>MUDAS ESPECIAIS / UNID. (até)</b>
<b>RA-LN</b>	<b>Lago Norte</b>	<b>7.500</b>	<b>7.125</b>	<b>375</b>
<b>RA-VARJ</b>	<b>Varjão</b>			
<b>RA-PAR</b>	<b>Paranoá</b>			

RA-ITAP	Itapoã			
<b>TOTAL LOTE 03</b>		<b>7.500</b>	<b>7.125</b>	<b>375</b>

15.4. **LOTE 04**

<b>LOTE 04</b>				
<b>Reservado a Participação de Micro e Pequenas Empresas</b>				
Em atendimento a Lei Complementar nº 123/2006, Art 48, Inciso III, Lei Distrital nº 4.611/2011, Art. 26 e do Decreto Distrital nº 35.592/2014, Art 8º				
RA	REGIÃO ADMINISTRATIVA	COVAS /UNID. (até)	MUDAS /UNID. (até)	MUDAS ESPECIAIS / UNID. (até)
RA-SAO	São Sebastião	10.000	9.500	500
RA-LS	Lago Sul			
RA-CAND	Candangolândia			
RA-JB	Jardim Botânico			
<b>TOTAL LOTE 04</b>		<b>10.000</b>	<b>9.500</b>	<b>500</b>

15.5. **LOTE 05**

<b>LOTE 05</b>				
<b>Reservado a Participação de Micro e Pequenas Empresas</b>				
Em atendimento a Lei Complementar nº 123/2006, Art 48, Inciso III, Lei Distrital nº 4.611/2011, Art. 26 e do Decreto Distrital nº 35.592/2014, Art 8º				
RA	REGIÃO ADMINISTRATIVA	COVAS /UNID. (até)	MUDAS /UNID. (até)	MUDAS ESPECIAIS / UNID. (até)

<b>RA-GAMA</b>	<b>Gama</b>	<b>10.000</b>	<b>9.500</b>	<b>500</b>
<b>RA-SANT</b>	<b>Santa Maria</b>			
<b>RA-REC</b>	<b>Recanto das Emas</b>			
<b>RA-RFII</b>	<b>Riacho Fundo II</b>			
<b>TOTAL LOTE 05</b>		<b>10.000</b>	<b>9.500</b>	<b>500</b>

15.6. **LOTE 06**

<b>LOTE 06</b>				
<b>RA</b>	<b>REGIÃO ADMINISTRATIVA</b>	<b>COVAS /UNID.(até)</b>	<b>MUDAS /UNID. (até)</b>	<b>MUDAS ESPECIAIS / UNID. (até)</b>
<b>RA-NB</b>	<b>Núcleo Bandeirante</b>	<b>10.000</b>	<b>9.500</b>	<b>500</b>
<b>RA-RFI</b>	<b>Riacho Fundo I</b>			
<b>RA-PW</b>	<b>Park Way</b>			
<b>TOTAL LOTE 06</b>		<b>10.000</b>	<b>9.500</b>	<b>500</b>

15.7. **LOTE 07**

<b>LOTE 07</b>				
<b>RA</b>	<b>REGIÃO ADMINISTRATIVA</b>	<b>COVAS /UNID.(até)</b>	<b>MUDAS /UNID. (até)</b>	<b>MUDAS ESPECIAIS / UNID. (até)</b>
<b>RA-TAG</b>	<b>Taguatinga</b>	<b>10.000</b>	<b>9.500</b>	<b>500</b>
<b>RA-BRAZ</b>	<b>Brazlândia</b>			
<b>RA-CEIL</b>	<b>Ceilândia</b>			
<b>RA-SAM</b>	<b>Samambaia</b>			
		<b>10.000</b>	<b>9.500</b>	<b>500</b>

<b>TOTAL LOTE 07</b>			
----------------------	--	--	--

15.8. **LOTE 08**

<b>LOTE 08</b>				
<b>FORA</b>	<b>REGIÃO ADMINISTRATIVA</b>	<b>COVAS /UNID. (até)</b>	<b>MUDAS /UNID. (até)</b>	<b>MUDAS ESPECIAIS / UNID. (até)</b>
<b>RA-AC</b>	<b>Águas Claras</b>	<b>10.000</b>	<b>9.500</b>	<b>500</b>
<b>RA-GUAR</b>	<b>Guará</b>			
<b>RA-SCIA</b>	<b>SCIA</b>			
<b>RA-VP</b>	<b>Vicente Pires</b>			
<b>RA-ARNG</b>	<b>Arniqueiras</b>			
<b>TOTAL LOTE 08</b>		<b>10.000</b>	<b>9.500</b>	<b>500</b>

15.9. **LOTE RESERVADO AO PASSIVO AMBIENTAL DA NOVACAP**

<b>LOTE 09</b>				
<b>RESERVADO AO PASSIVO AMBIENTAL DA NOVACAP</b>				
<p>Identificação das unidades de mudas plantadas por geolocalização, utilizando-se placas com QR code, fixadas por meio de fio de nylon de alta resistência para monitoramento individual, aplicativo de coletor de dados e registro.</p> <p style="text-align: center;">LOCAL:</p> <p style="text-align: center;">Refúgio da Vida Silvestre Gatumé, localizado na Região Administrativa de Samambaia - DF, sob gestão do <b>Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - Brasília Ambiental - IBRAM.</b></p>				
<b>FORA</b>	<b>REGIÃO ADMINISTRATIVA</b>	<b>COVAS /UNID. (até)</b>	<b>MUDAS /UNID. (até)</b>	<b>MUDAS ESPECIAIS / UNID. (até)</b>
<b>RA-SAM</b>	<b>Samambaia</b>	<b>20.000</b>	<b>19.000</b>	<b>1.000</b>
<b>TOTAL LOTE 09</b>		<b>20.000</b>	<b>19.000</b>	<b>1.000</b>

15.10. **TOTAL GERAL**

--

<b>TOTAL GERAL</b>			
<b>LOTE</b>	<b>COVAS /UNID. (até)</b>	<b>MUDAS /UNID. (até)</b>	<b>MUDAS ESPECIAIS / UNID. (até)</b>
<b>1</b>	<b>12.500</b>	<b>11.875</b>	<b>625</b>
<b>2</b>	<b>10.000</b>	<b>9.500</b>	<b>500</b>
<b>3</b>	<b>7.500</b>	<b>7.125</b>	<b>375</b>
<b>4</b>	<b>10.000</b>	<b>9.500</b>	<b>500</b>
<b>5</b>	<b>10.000</b>	<b>9.500</b>	<b>500</b>
<b>6</b>	<b>10.000</b>	<b>9.500</b>	<b>500</b>
<b>7</b>	<b>10.000</b>	<b>9.500</b>	<b>500</b>
<b>8</b>	<b>10.000</b>	<b>9.500</b>	<b>500</b>
<b>9</b>	<b>20.000</b>	<b>19.000</b>	<b>1.000</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>100.000</b>	<b>95.000</b>	<b>5.000</b>

16. **DAS GARANTIAS E SEGUROS**

Será exigida da CONTRATADA garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, facultando-se à CONTRATADA a opção por uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária. Em caso de alteração do valor do contrato, o valor da garantia deverá ser atualizado, nas mesmas condições pactuadas originalmente.

Serão obedecidas as disposições dos artigos 151, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165 e 166 do Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap.

Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade de quaisquer acidentes durante a execução do serviço contratado, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos relacionados ao serviço contratado, em quaisquer tipos de situações.

17. **DA ESTIMATIVA/VALOR DA(S) CONTRATAÇÃO(ÕES)**

Quanto a estimativa/valor da(s) contratação(ões), foi solicitado à Divisão de Orçamento e Controle - DIOC/DPJ/DU, por meio do Memorando Nº 458 (Doc. SEI-GDF Nº [68049986](#)) sua confecção.

18. **MATRIZ DE RISCO**

A Matriz de risco será apresentada no Termo de Referência.

19. **DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As obrigações financeiras decorrentes da(s) contratação(ões) serão atendidos com recursos consignados no orçamento da NOVACAP..

20. **DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

20.1. **QUADRO RESUMO DA(S) CONTRATAÇÃO(ÕES)**

<b>OBJETO</b>	
De natureza comum	<b>X</b>

De prestação continuada					
Eminentemente intelectual					
Possui inovação tecnológica ou técnica					
De tecnologia da informação					
Possui mão de obra exclusiva					
<b>DEMANDA DA CONTRATAÇÃO</b>					
Estimada					<b>X</b>
Definida					
PARCELAMENTO DO OBJETO	SIM	<b>X</b>	NÃO		
PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	SIM		NÃO		<b>X</b>
SUBCONTRATAÇÃO	SIM		NÃO		<b>X</b>
<b>REGIME DE EXECUÇÃO</b>					
Empreitada por preço unitário					<b>X</b>
Empreitada por preço global					
Contratação semi-integrada					
<b>MODO DE DISPUTA</b>					
Aberto					<b>X</b>
Fechado					
Combinado					
<b>CRITÉRIOS DE JULGAMENTO</b>					
Menor preço (POR LOTE)					<b>X</b>
Maior desconto					
Melhor combinação entre técnica e preço					
Melhor técnica					
Melhor conteúdo artístico					
Maior oferta de preço					
Maior retorno econômico					
Melhor destinação de bens alienados					

**CONFEÇÃO DO  
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR  
PARA  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DO  
PLANTIO DE ATÉ 100.000 MUDAS DE ÁRVORES, PALMEIRAS E ARBUSTOS  
DO**

**PROGRAMA DE ANUAL DE ARBORIZAÇÃO 2021/2022**

**TÁRCIO CURSINO DE OLIVEIRA**

**Técnico Agrícola**

**Mat.: 74.271-6**

**JOSÉ ANTÔNIO LICASSALI JÚNIOR**

**CHEFE DA DIAVE/DPI/DU**

**Aprovado**

**RAIMUNDO OLIVEIRA SILVA**

**CHEFE**

**DEPARTAMENTO DE PARQUES E JARDINS-DPI/DU**

**ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ**

**DIRETOR DE URBANIZAÇÃO**



Documento assinado eletronicamente por **TÁRCIO CURSINO DE OLIVEIRA - Matr.0074271-6, Técnico(a) Agrícola**, em 23/09/2021, às 15:58, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ ANTÔNIO LICASSALI JÚNIOR - Matr.0074595-2, Chefe da Divisão de Implantação de Áreas Verdes**, em 23/09/2021, às 16:00, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=66713795)  
verificador= **66713795** código CRC= **4A101CE8**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 71215-000 - DF

3403-2443